



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia

Ofício n.º

LEI Nº 621

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros novos), no corrente exercício, em virtude de insuficiência de verbas nas dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 2º - O Crédito Especial destina-se a atender as despesas seguintes:-

Combustíveis e lubrificantes.....	R\$ 13.000,00
Serviços de Terceiros - Mão de obra de oficinas, reparos de máquinas e veículos.....	R\$ 12.000,00
Material de Consumo - peças e acessórios para máquinas e veículos, madeiras, ferragens, e pregos...	R\$ 15.000,00
Previdência e Assistência Social - Auxílio a Indigentes e desvalidos.....	R\$ 4.000,00
Total.....	R\$ 44.000,00

Art. 3º - Para atender o crédito especial na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros novos), a Prefeitura Municipal contará com recursos no excesso de arrecadação no Setor de Energia Elétrica, Fundo Rodoviário Nacional e ainda da redução das despesas orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1.969.


Pedro Leal Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA.


Carlos Flores Marques
1º SECRETÁRIO.